



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.114 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo do Município de Getúlio Vargas a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Getúlio Vargas autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM, para atendimento de 02 (duas) crianças/adolescentes deste Município, com Transtorno Global do Desenvolvimento - Autismo, objetivando o atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar, de forma assistencial, reforçando e orientando as famílias, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, incluindo-o na sociedade, proporcionando autonomia e independência.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar à Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de fevereiro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário

de

Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15.

Dotação

Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

16. Local data:

Getúlio

Vargas,

.....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

.....
ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA,